



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1695/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação de empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **06 de junho de 2023, às 15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

01.05. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal, pelo prazo de doze meses, conforme Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 99.646,08 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.

02.03. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.03, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. DO CREDENCIAMENTO

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e **também não deve integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.04. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME FANTASIA

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos envelopes em nenhuma hipótese, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigi-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

da em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços/ materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

d) Razão social, CNPJ, telefone, nome e CPF do representante da empresa.

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/ produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.

08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

a) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

b) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);

c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;

d) aquelas **manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**

e) Razão social, CNPJ, telefone, nome e CPF do representante da empresa.

10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.01.03. **Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.07.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.02. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e classificação da proposta originalmente de menor valor.

11.07.03. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.04. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “11.07.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

11.12.01. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail licitacaovr@yahoo.com.br).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, facultar-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.

12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.01.01. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.01.02. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.01.03. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.

16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

18. DO PAGAMENTO

18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Informática e Tecnologia ou outro (s) designado (s) pela Administração desta Casa.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda.

19.06. A gestão contratual caberá à Chefia da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

19.06. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.07. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

19.07.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.09. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.

19.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.13. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com auxílio do requisitante para questões relacionadas ao Termo de Referência e da Divisão de Licitação para questões relacionadas ao Edital.

19.15. Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.

19.15.01. Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.15.02. O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.

19.16. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.17. O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 18 de maio de 2023.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Divisão de Licitação
Mat. 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada em suporte técnico em informática.

No decorrer do termo de referência, inúmeros aspectos foram levantados para que a Administração se certifique de que existe uma real necessidade de negócio claramente definida, com condições de atendê-la e os resultados pretendidos com a contratação incluindo, a descrição do objeto, a descrição da TI como um todo, a justificativa da necessidade do serviço, a responsabilidade da empresa contratada, a forma de execução, a especificação dos serviços, o detalhamento da assistência técnica, o método de atendimento, a duração do contrato, a gestão do contrato, a forma de pagamento, os resultados pretendidos e as considerações gerais.

Também, uma vez que o objeto deste termo de referência, vem sendo prestado desde junho de 2018 caracterizando interesse público como solução adequada e econômica, a contratação assegurou-se como viável.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência abrange uma análise de contratação de empresa especializada em Suporte Técnico em Informática, direcionado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede, treinamento de funcionários para utilização dos equipamentos, filmagem e transmissão das sessões com dispositivos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA TI COMO UM TODO

A Tecnologia da Informação (TI) pode ser relacionada como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos computacionais que visam permitir a obtenção, o armazenamento, o acesso, o gerenciamento e o uso das informações por seus usuários. No real, as ferramentas direcionadas a Tecnologia da Informação são inúmeras e diversificadas - estão ligadas às mais diversas áreas entre os departamentos de uma organização.

Assim sendo, a informação é um patrimônio que agrega valor e dá sentido às atividades que a utilizam, dessa forma é necessário fazer uso de recursos de TI de maneira adequada, ou seja, é preciso utilizar ferramentas, sistemas ou outros meios que façam das informações um diferencial. Além disso, é de suma importância buscar soluções que tragam resultados realmente relevantes, isto é, que permitam transformar as informações em algo com valor maior, sempre considerando o aspecto do menor custo possível.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

Este termo de referência visa a contratação de serviços de reparos e manutenção da rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio, equipamentos correlatos e filmagens das sessões plenárias utilizando recursos pertencentes a Câmara



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Municipal de Volta Redonda, sendo que o objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus funcionários.

Desta forma, o serviço propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Contudo, a Câmara Municipal de Volta Redonda estará apta a providenciar a solução de todo qualquer pedido de reparo, configuração de software e interação com a administração.

A Divisão de Informática desta Casa Legislativa possui uma demanda de atendimentos de suporte técnico ao usuário consideravelmente em grande escala.

Com a contratação solicitada, esta Divisão poderá executar tarefas administrativas de forma mais ágil e com eficiência e maior rapidez no processo de arquivamento e disponibilização de documentos via web será mais eficiente.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- Disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente e durante a filmagem das sessões plenárias.
- A contratada providenciará a imediata substituição dos funcionários, em caso de férias e licença-médica.
- A contratada se obriga a afastar ou substituir incontinenti, desde que exigido pela administração da Câmara Municipal de Volta Redonda, de qualquer dos empregados da Contratada, cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses da contratante;
- Garantir o funcionamento e o desempenho normal de todo o sistema de informática, incluindo computadores, impressoras, scanners, servidores, etc.;
- Prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, dentro do horário regular de trabalho;
- Informar a Chefia da Divisão de Informática com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de funcionamento;
- Fornecer mão-de-obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente a boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas, legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;
- Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a esta Casa Legislativa, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Câmara Municipal por apresentar conduta incompatível na realização do trabalho contratado;
- A equipe técnica somente poderá ser alterada por profissional do mesmo nível do substituído, com os mesmos diplomas e experiência profissional, devendo os substitutos



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

serem aprovados pela Câmara Municipal;

- O setor diretamente responsável pela fiscalização deste instrumento contratual é a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda;
- A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Abrangência dos Serviços

- Inclusão da desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” e “hardwares” necessários ao funcionamento do sistema de domínio e arquivos bem como os equipamentos e aplicativos e serviços de rede (internet);
- A empresa deve prestar consultoria técnica para encontrar soluções para as demandas apresentadas, na aquisição de produtos e serviços realizados.
- Além dos serviços descritos acima, a empresa deverá realizar a filmagem e transmissão das sessões plenárias on-line através de dispositivos disponibilizados pela Câmara Municipal e disponibilizá-los no sítio oficial de divulgação de eventos.
- A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Câmara Municipal de Volta Redonda deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio e equipamentos correlatos.

6.2. Especificação dos Serviços

6.2.1. Manutenção Corretiva: entende-se como o diagnóstico de problemas, a correção ou substituição, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

6.2.2. Manutenção Preventiva: compreende toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. A manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e leva o equipamento operar sempre próximo das condições padrão de fábrica. Neste tópico se engloba a verificação de necessidade de atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos, a verificação dos logs e avisos de erro apresentados no visualizador de eventos no servidor do Windows Server 2008 R2 ou superiores.

A manutenção preventiva será realizada através da averiguação junto aos departamentos acerca do funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

A empresa apresentará para o gestor do contrato um relatório semanal com os relatos dos problemas mais comuns que foram apresentados, averiguação e as medidas adotadas para a correção.

6.3. Assistência Técnica – Detalhamento

- 6.3.1. Instalar, configurar, manter e gerenciar o funcionamento dos servidores com Windows Server 2008 ou superior.
- 6.3.2. Manter e gerenciar o funcionamento dos servidores - Proxy e Firewall.
- 6.3.3. Instalar, configurar, manter e gerenciar servidores virtualizados dentro do Hyper-V, bem como os servidores já instalados previamente.
- 6.3.4. Gestão do serviço de Domínio Active Directory (ADDS) já instalado, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.5. Serviços de rede (DNS, WINS, DHCP), instalação, configuração e sua integração com o Active Directory.
- 6.3.6. Gestão dos serviços de servidor de arquivo (file server) em ambiente Windows, já instalado, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede, bem como a manutenção do mesmo.
- 6.3.7. Gestão da infraestrutura do Active Directory, tais como usuários, gestão de grupos, acesso a rede, pastas e arquivos.
- 6.3.8. Gestão de serviços de backup e recuperação de dados utilizando Windows Server Backup ou outra solução de backup que a contratante vier adquirir durante a vigência do contrato.
- 6.3.9. Gestão do servidor de internet e firewall (liberação e bloqueio de acessos e portas TCP/IP).
- 6.3.10. Auxiliar na gestão de aplicativos instalados nos servidores (gestão administrativa, financeira, recursos humanos, etc...);
- 6.3.11. Esclarecimentos de dúvidas sobre aquisição, instalação, configuração, manutenção e utilização de novos equipamentos e dispositivos;
- 6.3.12. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.
- 6.3.13. Implementação de novas funcionalidades.
- 6.3.14. Instalação de atualizações patches.
- 6.3.15. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- 6.3.16. Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores e orientações para as estações Windows.
- 6.3.17. Transferências das melhores práticas indicadas pelos fabricantes.
- 6.3.18. Integração dos produtos Microsoft com outras plataformas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.3.19. Orientação e consultoria sobre criação, migração, instalação e projeto de novos ambientes físicos anexos ao prédio da Câmara Municipal.
- 6.3.20. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de switches, roteadores e pontos de acesso sem fio; e configuração dos servidores e a conexão com as estações de trabalho;
- 6.3.21. Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568 E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D.
- 6.3.22. Cabeamento e conectores CAT5e e Cat6.
- 6.3.23. Crimpagem de conector macho RJ45, Crimpagem de conector fêmea RJ45;
- 6.3.24. Montagem em Patch Panels.
- 6.3.25. Montagem de Racks abertos e fechados;
- 6.3.26. Organização dos patch Panels, Patch Cords, Switches;
- 6.3.27. Cascadeamento de Switches.
- 6.3.28. Configuração de pontos de acesso sem fio.
- 6.3.29. Manter o mapeamento e identificação de rede física e lógica atualizada.
- 6.3.30. Fornecer relatórios de mapeamento, inicial e posteriores revisões executadas.
- 6.3.31. Capturar e transmitir utilizando dispositivos da Câmara Municipal as sessões plenárias e disponibilizá-las em sítio oficial deste Legislativo.

6.4. Método de Atendimento

- 6.4.1. A contratada deve disponibilizar 01 (um) técnico permanente no edifício desta Casa Legislativa durante todo o horário de expediente e durante a filmagem das sessões plenárias.
- 6.4.2. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça, componente, e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Chefia da Divisão de Informática, para as devidas providências de aquisição, devendo a Câmara Municipal solicitar, por escrito as características das peças, componentes e/ou software necessários para correção do problema, apresentando também um Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e somente será executado o serviço após expressa autorização da Câmara Municipal.
- 6.4.3. A contratada não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado na mesma.
- 6.4.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara Municipal para confirmação das trocas constantes no relatório técnico que servirá para



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

comprovação do serviço executado.

- 6.4.5. Após a verificação da total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do Equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu e emitirá um laudo técnico que demonstre a inviabilidade do reparo do equipamento.
- 6.4.6. Os serviços deverão ser todos executados dentro do edifício sede em suas instalações.
- 6.4.7. Os equipamentos em garantia não serão objetos de manutenção, devido a garantia do fabricante, deverá ser encaminhado para a assistência técnica autorizada.
- 6.4.8. O custo de deslocamento e alimentação do funcionário é de responsabilidade da contratada.
- 6.4.9. A contratada realizará manutenção preventiva nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como os procedimentos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos que venham ser adquiridos após a assinatura do contrato.
- 6.4.10. O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como discos flexíveis, pen drives, papeis, cartuchos, toners, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Câmara Municipal.
- 6.4.11. A empresa contratada deverá, também, registrar no relatório técnico, as intervenções realizadas, data de execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, número de tombamento do equipamento que sofreu intervenção, etc, de modo que a possibilitar à Contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também facilitar o acompanhamento pelo gestor do contrato.
- 6.4.12. A contratada deverá preencher um relatório técnico em forma de Checklist, elaborado pela Contratante, e que deverá ser apresentado periodicamente para o gestor de contratos com o aceite do servidor da área de tecnologia da informação.
- 6.4.13. Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos e na rede de computadores, a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários e os devidos EPIs e ferramentas para execução dos serviços de manutenção nas dependências da Contratada.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá a duração de (12 meses), a partir da data de assinatura.

8. GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da contratada serão acompanhados pela Chefia da Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

9. PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;

O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá declarar que realizou visita nesta Câmara Municipal e tem ciência dos serviços e equipamentos que farão parte da contratação.

A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2022.

LINDOMAR ALCEBIADES DA SILVA

Divisão de Informática e Tecnologia

Agente Legislativo III – Mat. 1049



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUPORE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS	R\$8.303,84	R\$ 99.646,08

ABRIL/2023

Ana Paula Ragazini Teixeira
Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos
Matrícula 2103



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ E-MAIL: _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____ DADOS BANCÁRIOS _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
ENDEREÇO DO(S) REPRESENTANTE(S) AUTORIZADO(S) A PRESTAR(EM) OS SERVIÇOS CONTRATADOS: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FOR- NECIMENTO	PREÇOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SUPORE TÉCNICO EM IN- FORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		

O prazo de validade desta proposta comercial é de _____ (_____) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____

Data: _____

Nome legível do representante da empresa _____

CPF: _____

Assinatura
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, reparo de rodas e conserto de pneus, assim como fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previs-
tos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.2.2. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça, componente, e/ou instalação de software, estas deverão ser solicitadas à Chefia da Divisão de Informática, para as devidas providências de aquisição, devendo a Câmara Municipal solicitar, por escrito as características das peças, componentes e/ou software necessários para correção do problema, apresentando também Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que serão realizados para saná- los, e somente será executado o serviço após expressa autorização da Câmara Municipal.
- 2.2.3. A contratada não poderá realizar troca de peças, componentes e/ou instalação de softwares que não estejam contempladas no Laudo Técnico apresentado pela mesma.
- 2.2.3.1. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Câmara Municipal para confirmação das trocas constantes no relatório técnico que servirá para comprovação do serviço executado.
- 2.2.4. Após a verificação da total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a contratada deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu e emitirá um laudo técnico que demonstre a inviabilidade do reparo do equipamento.
- 2.2.5. A empresa contratada deverá, também, registrar no relatório técnico, as intervenções realizadas, data de execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, número de tombamento do equipamento que sofreu intervenção, de modo que possibilite a Contratante aferir o número mensal de intervenções, para acompanhar e controlar, facilitando o acompanhamento do gestor do contrato.
- 2.2.6. A contratada deverá preencher um relatório em forma de Checklist, elaborado pela Contratante, e que deverá ser apresentado periodicamente para o gestor de contratos com o aceite do servidor da área de tecnologia da informação.
- 2.2.7. Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos e na rede de computadores, a contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários e os devidos EPIs e ferramentas para execução dos serviços de manutenção nas dependências da Contratada.
- 2.2.8. garantir à Contratante o funcionamento e o desempenho normal de todo o sistema de informática, incluindo computadores, impressoras, scanners, servidores, etc;
- 2.2.9. prestar serviços nas dependências da Câmara Municipal, dentro do horário regular de trabalho e nas sessões plenárias;
- 2.2.10. informar à Chefia da Divisão de Informática com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de funcionamento, pois deverá haver prévia autorização para a entrada e/ou permanência dos funcionários da Contratada, não cabendo nenhum ônus financeiro adicional à Contratante;
- 2.2.11. fornecer mão-de-obra especializada com experiência adequada e devidamente legalizada em quantidade suficiente a boa execução dos serviços, prestando os mesmos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, inclusive no que tange a segurança e saúde do trabalho;
- 2.2.12. responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano a Contratante, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.2.13. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes, direta ou indiretamente da execução deste serviço. A inadimplência da Contratada, com referência a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato na realização dos serviços;

2.2.14. responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu funcionário, comprometendo-se a substituí-los em ocasião de férias ou licença médica, bem como quando solicitado pela Contratante por apresentar conduta incompatível na realização do trabalho contratado;

2.3. A equipe técnica somente poderá ser alterada por profissional do mesmo nível do substituído, com os mesmos diplomas e experiência profissional, devendo os substitutos serem aprovados pela Contratante.

2.4. A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

2.5. Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante.

2.6. O setor diretamente responsável pela fiscalização deste instrumento contratual é a Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda;

2.7. O custo de deslocamento e alimentação do funcionário é de responsabilidade da contratada.

2.8. A contratada deverá declarar que realizou visita nesta Câmara Municipal e tem ciência dos serviços e equipamentos que farão parte da contratação.

2.9. Dos serviços e da forma de execução:

2.9.1. Abrangência dos Serviços

2.9.1.1. Inclusão da desinstalação, instalação e configuração de componentes, acessórios e dispositivos, bem como instalação e configuração de “softwares” e “hardwares” necessários ao funcionamento do sistema de domínio e arquivos bem como os equipamentos e aplicativos e serviços de rede (internet);

2.9.1.2. A empresa deve prestar consultoria técnica para encontrar soluções para as demandas apresentadas, na aquisição de produtos e serviços realizados.

2.9.1.3. Além dos serviços descritos acima, a empresa deverá realizar a filmagem e transmissão das sessões plenárias on-line através de dispositivos disponibilizados pela Câmara Municipal e disponibilizá-los no sítio oficial de divulgação de eventos.

2.9.1.4. A assistência técnica para os equipamentos de informática e na rede de computadores da Câmara Municipal de Volta Redonda deverá cobrir a manutenção preventiva e corretiva na rede de cabeamento estruturado, servidores, switches, roteadores, firewall, pontos de acesso sem fio e equipamentos correlatos.

2.9.1.5. Os serviços deverão ser todos executados dentro do edifício sede em suas instalações.

2.9.1.6. Os equipamentos em garantia não serão objetos de manutenção, devido a garantia do fabricante, deverá ser encaminhado para a assistência técnica autorizada.

2.9.2. Especificação dos Serviços



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.9.2.1. Manutenção Corretiva: entende-se como o diagnóstico de problemas, a correção ou substituição, a instalação e desinstalação de componentes, acessórios e dispositivos, que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Volta Redonda, em razão de defeito ou não, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

2.9.2.2. Manutenção Preventiva: compreende toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. A manutenção preventiva aumenta a confiabilidade e leva o equipamento operar sempre próximo das condições padrão de fábrica. Neste tópico se engloba a verificação da necessidade de atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos, a verificação dos logs e avisos de erro apresentados no visualizador de eventos no servidor do Windows Server 2008 R2 ou superiores.

2.9.2.3. A manutenção preventiva será realizada através da averiguação junto aos departamentos acerca do funcionamento dos serviços de tecnologia da informação.

2.9.2.4. A empresa apresentará para o gestor do contrato um relatório semanal com os relatos dos problemas mais comuns que foram apresentados, averiguação e as medidas adotadas para a correção.

2.9.3. Assistência Técnica – Detalhamento

2.9.3.1. Instalar, configurar, manter e gerenciar o funcionamento dos servidores com Windows Server 2008 ou superior.

2.9.3.2. Manter e gerenciar o funcionamento dos servidores – Proxy e Firewall.

2.9.3.3. Instalar, configurar, manter e gerenciar servidores virtualizados dentro do Hyper-V, bem como os servidores já instalados previamente.

2.9.3.4. Gestão do serviço de Domínio Active Directory (ADDS) já instalado, bem como a manutenção do mesmo.

2.9.3.5. Serviços de rede (DNS, WINS, DHCP), instalação, configuração e sua integração com o Active Directory.

2.9.3.6. Gestão dos serviços de servidor de arquivo (file server) em ambiente Windows, já instalado, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede, bem como a manutenção do mesmo.

2.9.3.7. Gestão da infraestrutura do Active Directory, tais como usuários, gestão de grupos, acesso a rede, pastas e arquivos.

2.9.3.8. Gestão de serviços de backup e recuperação de dados utilizando Windows Server Backup ou outra solução de backup que a contratante vier adquirir durante a vigência do contrato.

2.9.3.9. Gestão do servidor de internet e firewall (liberação e bloqueio de acessos e portas TCP/IP).

2.9.3.10. Auxiliar na gestão de aplicativos instalados nos servidores (gestão administrativa, financeira, recursos humanos, etc...);

2.9.3.11. Esclarecimentos de dúvidas sobre aquisição, instalação, configuração, manutenção e utilização de novos equipamentos e dispositivos;

2.9.3.12. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versão dos softwares.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 2.9.3.13. Implementação de novas funcionalidades.
- 2.9.3.14. Instalação de atualizações patches.
- 2.9.3.15. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery).
- 2.9.3.16. Implementação de políticas de segurança nos equipamentos servidores e orientações para as estações Windows.
- 2.9.3.17. Transferências das melhores práticas indicadas pelos fabricantes.
- 2.9.3.18. Integração dos produtos Microsoft com outras plataformas.
- 2.9.3.19. Orientação e consultoria sobre criação, migração, instalação e projeto de novos ambientes físicos anexos ao prédio da Câmara Municipal.
- 2.9.3.20. A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de switches, roteadores e pontos de acesso sem fio; e configuração dos servidores e a conexão com as estações de trabalho;
- 2.9.3.21. Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568^a E 568 E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D.
- 2.9.3.22. Cabeamento e conectores CAT5e e Cat6.
- 2.9.3.23. Crimpagem de conector macho RJ45, Crimpagem de conector fêmea RJ45;
- 2.9.3.24. Montagem em Patch Panels.
- 2.9.3.25. Montagem de Racks abertos e fechados;
- 2.9.3.26. Organização dos patch Panels, Patch Cords, Switches;
- 2.9.3.27. Cascadeamento de Switches.
- 2.9.3.28. Configuração de pontos de acesso sem fio.
- 2.9.3.29. Manter o mapeamento e identificação de rede física e lógica atualizada.
- 2.9.3.30. Fornecer relatórios de mapeamento, inicial e posteriores revisões executadas.
- 2.9.3.31. Capturar e transmitir, utilizando dispositivos da Câmara Municipal, as sessões plenárias e disponibilizá-las em sítio oficial deste Legislativo.

3-PREÇO (art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - Valor contratual: O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxx), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação de xx/xx/xxxx dos presentes autos.

3.2 - Condições de pagamento:

3.2.1. A contratada apresentará nota fiscal/fatura a Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, acompanhada de cópia da folha de pagamento e de prova de quitação das obrigações sociais, trabalhistas e tributárias, relativas ao mês anterior, constando o nome do funcionário que presta serviço na Câmara Municipal de Volta Redonda;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.2.2. A Contratada receberá o pagamento das parcelas mensais, em até 10(dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Divisão de informática da Câmara Municipal de Volta Redonda, desde que não se verifique irregularidade na documentação a que se refere o subitem anterior;

3.2.3. A Contratante compromete-se a efetuar o pagamento conforme estabelecido no subitem anterior. Ocorrendo atraso no mesmo, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% ao mês, pro rata dia.

3.3. Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01): O valor do presente contrato será fixo e irredutível, durante os 12 (doze) primeiros meses. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, aplicando-se o IPCA acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

4 – PRAZOS (art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inc. V C/C art. 58 a 61 da L. F. nº 4.320/64)

5.1 - Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em xx/xx/xxxx e mediante a Autorização nº xxx/xxxx, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, para o presente exercício;

5.2 – O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

6 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS (art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

6.1.1. Multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor global por atraso injustificado na execução dos serviços; A partir do 4º dia de atraso a multa será de 1,5% (um vírgula cinco por cento);

6.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), pela inexecução total ou parcial da obrigação, calculada sobre o valor do objeto deste contrato;

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Multa administrativa graduável conforme gravidade de sua infração, não podendo ser superior a 20% do valor global deste contrato;

6.1.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 – RESCISÃO (art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- 7.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- 7.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- 7.1.6. Caso a contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

8 – FORO (art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

9 – PUBLICAÇÃO (art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

10.1. Consta despacho e parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa enviando o presente contrato.

Volta Redonda, xx de xxxx de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:

CPF:

RG: